



# Justiça <sup>35</sup> invalida taxa de contrato das imobiliárias

A juíza Isa Tânia Pessoa da Costa, da 13<sup>a</sup> Vara Federal, anulou, ontem, a Resolução nº 334/92 do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, que permitia às imobiliárias cobrarem uma taxa de intermediação de contrato das pessoas interessadas em alugar um imóvel. No despacho, a juíza acolheu os argumentos apresentados na Ação Civil Pública pelo procurador da República Aurélio Virgílio Veiga Rios.

De acordo com a decisão, o Conselho não tem competência para fixar valores das taxas de contra-

to, já que a Lei nº 8.245/91, que regulamenta os aluguéis de imóveis, não prevê esse tipo de cobrança. Isa da Costa não atendeu, no entanto, ao pedido do procurador para obrigar o Conselho a devolver a quantia paga indevidamente aos locatários lesados.

A juíza considerou que o Conselho não foi beneficiado com a taxa ilegal, mas, sim, as imobiliárias. A decisão permite que as pessoas que se sintam prejudicadas recorram à Justiça com ação resarcitória contra as imobiliárias que exigiram a taxa.